DIGITALIZADO

EM: 31 / 05 / 07

Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 11 / 66

PROJETO DE LEI Nº 175 /66

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 135.000,00 para o fim que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens. nº 106)

LEI Nº 3316 DE 19 / 12 / 66

DIOM Nº 3578 DE 19 / 12 / 66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

LEI Nº 3316 DE 19 DE Dezembro DE 1966.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 135.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.00 - GABINETE DO PREFEITO
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a) - Passagens
Passa de Cr$ 30.000.000
Para Cr$ 60.000.000
Aumenta.....Cr$ 30.000.000
c) - Execução de Trabalhos de Natureza Especial por Terceiros
Passa de Cr$ 55.000.000
Para Cr$ 60.000.000
Aumenta.....Cr$ 5.000.000

3.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.05 - Departamento de Viaturas e Oficinas
3.14.0 - Encargos Diversos
c) - Salários de Pessoal p/ Obras (Tarefeiros)
Passa de Cr$ 98.400.000
Para Cr$108.400.000
Aumenta.....Cr$ 10.000.000

4.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4.02 - Departamento de Rendas
3.12.0 - Material de Consumo
Passa de Cr$ 6.310.000
Para Cr$ 36.310.000
Aumenta.....Cr$ 30.000.000

"Continua"

8.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8.01 - Gabinête do Secretário
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a) - Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros
Passa de Cr$ 110.000.000
Para Cr$ 170.000.000
Aumenta.....Cr$ 60.000.000

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE DE 1966.

Gen. Mirillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

L. S. G.

Fortaleza, 29 de novembro de 1966.

Of. Nº.

A' Comissão de Finanças.
C-12.66.

MENSAGEM Nº 102 , de 29 de novembro de 1966.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 2040
Data / 30/11/66

Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração dessa ilustrada Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigênte o crédito suplementar da importância de Cr$ 135.000.000 (Cento e trinta e cinco milhões) - destinado ao reforço de diversas dotações orçamentárias que insuficientes para o custeio das despêsas a elas vinculadas reclamam suplementação.

Como se vê, do projeto citado, são verbas que precisam ser reforçadas, a fim de que as despêsas a elas vinculadas, possam ser processadas e regularizadas no termino do exercicio.

Relativamente, às disponibilidades do Municipio para fazer face as despêsas constantes do projeto incluso serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, balanços da União, dos Estados, dos Municipios e do Distrito Federal.

Valho-me do ensejo - Sr. Presidente para reiterar a Vossa Excelência e por seu intermédio a essa nobre Câmara, a segurança do meu alto aprêço e distinta consideração.

Jos. Barros Borges

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor:
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, de novembro de 1.966.

O PROJETO de LEI nº 175/66 de 30 de NOVEMBRO de 1.966.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir , adicional ao orçamento vigente , o crédito suplementar da importância de Cr$. 135.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências .

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente , o crédito suplementar da importância de Cr$. 135.000.000 (Cento e trinta e cinco milhões de / cruzeiros) , para refôrço das seguintes dotações orçamentárias:

1.00 - GABINÊTE DO PREFEITO

3.13.0 - Serviços de Terceiros

a) Passágens

Passa de Cr$. 30.000.000

Para " 60.000.000

Aumenta de Cr$. 30.000.000

c) Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Cr$. 55.000.000

Para " 60.000.000

Aumenta de Cr$. 5.000.000

3.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.05 - Departamento de Viaturas e Oficinas

3.14.0 - Encargos Diversos

c) Salários de pessoal p/ Obras (Tarefeiros)

Passa de Cr$. 98.400.000

Para " 108. 400.000

Aumentab de Cr$. 10.000.000

cont.

4.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4.02 - Departamento de Rendas
3.12.0 - Material de Consumo
Passa de Cr$. 6.310.000
Para " 36.310.000
Aumenta de Cr$. 30.000.000

8.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8.01 - Fabinête do Secretário
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a) Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros

Passa de Cr$. 110.000.000
Para " 170.000.000
Aumenta de Cr$. 60.000.000

Art. 2$ - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 43 , / da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964 .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi - cação, revogadas as disposições em contrário .

Paço, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1.966 .

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 12/12/66
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 44 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 175/66 (Mensagem nº 102/66)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que lhé autoriza / abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros) - destinado ao refôrço de diversas dotações orçamentárias / que insuficientes para o custeio das despêsas a elas vinculadas reclamam suplementação.

Relativamente às disponibilidades do Municipio para fazer face as despêsas constántes do projeto incluso serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito finaceiro para elaboração e controle dos orçamentos, balanço da União, dos Estados, dos Municipios e do Distrito Federal.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto em tela, a fim de que as despêsas vinculadas às verbas constantes do / mesmo possam ser processadas e regularizadas no término do exercicio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÂO DE REDÂÔ FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÃ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 175/66.

Aprovada
Em 12-12-66

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de CR$.. 135.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal çautorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de CR$ 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros), para refôrço das seguintes dotações orçamentárias:

1.00 - GABINÊTE DO PREFEITO

3.13.0 - Serviços de Terceiros
a) - Passagens
Passa de CR$ 30.000.000
Para " 60.000.000
Aumenta CR$ 30.000.000

c) Execução de Trabalhos de Natureza Especial por Terceiros
Passa de CR$ 55.000.000
Para " 60.000.000
Aumenta CR$ 5.000.000

3.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÂO

3.05 - Departamento de Viaturas e Oficinas

3.14.0 - Encargos Diversos
c) - Salários de Pessoal p/ Obras (Tarefeiros)
Passa de CR$ 98.400.000
Para " 108.400.000
Aumenta CR$ 10.000.000

4.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4.02 - Departamento de Rendas
3.12.0 - Material de Consumo
Passa de CR$ 6.310.000
Para " 36.310.000
Aumenta CR$ 30.000.000

8.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO E CULTURA

8.01 - Gabinête do Secretário
3.13.0 - Serviços de Terceiros
a) - Execução de Trabalho de Natureza Especial por Terceiros
Passa de CR$ 110.000.000
Para " 170.000.000
Aumenta CR$ 60.000.000

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1966.

Pres.

Rel.

Moyrtes Campos

Edmilson Brindeiro

C M F
NMS

Of. nº1122/66

Fortaleza, 14 de dezembro de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 135.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA